



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.079.449/0001-18, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 90 (noventa) dias além do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 29 de janeiro de 2018

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI**  
Irondi de Oliveira Santos  
CPF: 035.932.739-77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.079.449/0001-18, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 90 (noventa) dias além do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 29 de janeiro de 2018



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.079.449/0001-18, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 90 (noventa) dias além do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 29 de janeiro de 2018